



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

LEI Nº 2405/2026

DATA: 04/03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da tabela constante da Lei n. 1976/2018.

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os valores das diárias serão reajustados, sempre no mês de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo aos últimos doze meses, por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Ivaí.”

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.976, de 2018, passa a vigorar com os seguintes parâmetros e valores:

Anexo I – Valores das Diárias

LOCAIS/CIDADES/UF	BRASÍLIA	CURITIBA E OUTRAS LOCALIDADES
VEREADORES/SERVIDORES	R\$ 1.190,00	R\$ 685,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.242, de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (04/03/2026)

FÁBIO HIDEK MIURA

Prefeito Municipal